



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06220021/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PE 040/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 040/2023, Processo Administrativo nº 06220021/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	K R SOARES FARMACIA	
<b>CNPJ:</b> 27.044.747/0001-06	<b>TELEFONE:</b> (82) 9332-9034/ (82) 9332-9034	<b>EMAIL:</b> farmacianovafarmajunqueiro@hotmail.com
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA LEONIDIO BARBOSA E SILVA, ALTO DO CRUZEIRO – CEP: 57270000 JUNQUEIRO-AL	

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO REGISTRADO
02	Medicamentos biológicos/específicos de "A" a "Z", descritos na tabela CMED/ANVISA, disponível no site eletrônico <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos</a> . Cota reservada.	1,71%

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### LOTE 02 – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS/ESPECÍFICOS (cota reservada)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
01	Ácido ascórbico. Concentração/composição: 100mg/mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro âmbar contendo 5mL. Caixa contendo 100 ampolas.	CAIXA	FARMACE	150
02	Ácido fólico. Concentração/composição: 0,2mg/mL. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco com gotejador contendo 30mL.	FRASCO	SUPLEMEDIC	1750
03	Ácido fólico. Concentração/composição: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido. Caixa contendo 30 unidades.	CAIXA	NEOQUIMICA	2000
04	Água para injetáveis. Forma farmacêutica: injetável. Ampola plástica transparente contendo 10mL. Caixa contendo 25 ampolas.	CAIXA	FARMACE	2750
05	Água para injetáveis. Forma farmacêutica: injetável. Frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500mL. Caixa contendo 24 frascos.	CAIXA	FARMACE	15
06	Albumina. Concentração/composição: 200g/L. Forma farmacêutica: solução injetável. Frasco ampola contendo aproximadamente 50mL.	FRASCO	KEDRION BIOPHARMA	25
07	Bicarbonato de sódio. Concentração/composição: 1eq/mL (8,4%). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola plástica transparente contendo 10mL. Caixa contendo 200 ampolas.	CAIXA	SAMTEC	1
08	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 3,4meq/mL (20%). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola plástica transparente contendo 10mL. Caixa contendo 200 ampolas.	CAIXA	FARMACE	1
09	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 9mg/mL (0,9%). Forma farmacêutica: solução injetável. Frasco transparente sistema fechado contendo 100mL. Caixa contendo 50 frascos.	CAIXA	FARMACE	197
10	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 9mg/mL (0,9%). Forma farmacêutica: solução injetável. Frasco transparente sistema fechado contendo 250mL. Caixa contendo 40 frascos.	CAIXA	FRESENIUS	177



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



11	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 9mg/mL (0,9%). Forma farmacêutica: solução injetável. Frasco transparente sistema fechado contendo 500mL. Caixa contendo 24 frascos.	CAIXA	FARMACE	500
12	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 9mg/mL (9%). Forma farmacêutica: solução nasal. Frasco plástico gotejador contendo 60mL.	FRASCO	NATULAB	2750
13	Colagenase. Concentração/composição: 1,2u/g. Forma farmacêutica: pomada dermatológica. Tubo contendo 30g.	TUBO	CRISTALIA	750
14	Colagenase + cloranfenicol 0,6u/g + 0,01g/g. Forma farmacêutica: bisnaga 30g.	BISNAGA	CRISTALIA	1200
15	Enoxaparina sódica. Concentração/composição: 40mg/mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Seringa de vidro incolor contendo 0,4mL (sistema de segurança). Caixa contendo 10 ampolas.	CAIXA	EUROFARMA	75
16	Enoxaparina sódica. Concentração/composição: 60mg/mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Seringa de vidro incolor contendo 0,6mL (sistema de segurança). Caixa contendo 10 ampolas.	CAIXA	EUROFARMA	55
17	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL. Forma farmacêutica: ampola. Caixa contendo 10 ampolas.	CAIXA	EUROFARMA	75
18	Glicerol. Concentração/composição: 120mg/mL. Forma farmacêutica: solução retal. Frasco plástico transparente contendo 500mL para aplicação tipo "enema". Caixa contendo 24 frascos.	CAIXA	JP INDUSTRIA FARMACÊUTICA	31
19	Gliconato de cálcio. Concentração/composição: 100mg/mL. Forma farmacêutica: solução injetável 10mL. Caixa contendo 100 ampolas.	CAIXA	ISOFARMA	6
20	Glicose. Concentração/composição: 250mg/mL (25%). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola plástica transparente contendo 10mL. Caixa contendo 200 ampolas.	CAIXA	ISOFARMA	9
21	Glicose. Concentração/composição: 50mg/mL (5%). Forma farmacêutica: solução injetável. Frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500mL. Caixa contendo 24 frascos.	CAIXA	FRESENIUS	180
22	Glicose. Concentração/composição:	CAIXA	ISOFARMA	15



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	500mg/mL (50%). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola plástica transparente contendo 10mL. Caixa contendo 200 ampolas.			
23	Iodopovidona (pvpi). Concentração/composição: 10%. Forma farmacêutica: solução alcoólica. Frasco contendo 1L.	FRASCO	VIC PHARMA	45
24	Iodopovidona (pvpi). Concentração/composição: 10%. Forma farmacêutica: solução degermante. Frasco contendo 1L.	FRASCO	VIC PHARMA	45
25	Sais para reidratação oral. Concentração/composição: cloreto de sódio, glicose, anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado. Forma farmacêutica: pó para solução oral. Envelope contendo 28,8g. Embalagem contendo 4 envelopes.	EMBALAGEM	IFAL	1750
26	Solução glico-fisiológica. Composição/concentração: cloreto de sódio 0,9%, glicose 5%. Solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado. Frasco contendo 250mL.	FRASCO	FRESENIUS	500
27	Solução glico-fisiológica. Composição/concentração: cloreto de sódio 0,9%, glicose 5%. Solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado. Frasco contendo 500mL.	FRASCO	FRESENIUS	550
28	Solução ringer + lactato. Concentração/composição: lactato de sódio 3mg/mL, cloreto de sódio 6mg/mL, cloreto de potássio 0,3mg, cloreto de cálcio 0,2mg/mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500mL.	FRASCO	FRESENIUS	5500
29	Sulfato de magnésio. Concentração/composição: 10%. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro incolor contendo 10mL. Caixa contendo 200 ampolas.	CAIXA	SAMTEC	1
30	Sulfato ferroso. Concentração/composição: 25mg/mL. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco plástico âmbar com gotejador contendo 30mL.	FRASCO	SAMTEC	900
31	Sulfato ferroso.	FRASCO	ARTE NATIVA	550



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	Concentração/composição: 25mg/mL. Forma farmacêutica: xarope. Frasco plástico âmbar contendo 100mL + copo dosador.			
32	Sulfato ferroso. Concentração/composição: 40mg. Forma farmacêutica: comprimido. Caixa contendo 30 unidades.	CAIXA	PRATI DONADUZZI	3250
33	Vitaminas do complexo B (B, B1, B2, B3, B5, B6 e PP). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro âmbar contendo 2mL. Caixa contendo 100 ampolas.	CAIXA	HYPOFARMA	112

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
  - 3.2.1. Não existem órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### 6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue no Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), situado no prédio da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL, localizado na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, CEP 57.270-000, Centro, Junqueiro-AL, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), sendo recebido por servidor competente a este fim.
- 6.2. O prazo máximo para entrega do objeto licitatório no endereço anteriormente citado será de 15 (quinze) dias, contados a partir do efetivo recebimento de sua Ordem de Fornecimento, que será repassada à CONTRATADA via endereço eletrônico (e-mail) informado pela mesma ou qualquer outro meio válido.
- 6.3. Os quantitativos previstos neste instrumento se referem a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a CONTRATANTE o direito de obter em cada item o número que julgar necessário, podendo este ser parcial, integral ou até mesmo a possibilidade de se abster a adquirir quaisquer dos produtos especificados.
- 6.4. O transporte, carga e descarga do objeto licitatório correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.5. O objeto licitatório poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e na proposta comercial da licitante, devendo a CONTRATADA o substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.6. O objeto licitatório será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados de seu recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitatório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitatório conforme apresentado em sua proposta de preços, a fim de garantir o padrão de qualidade para os itens listados no certame.
- 6.10. O prazo de validade mínimo para o objeto licitatório fornecido pela CONTRATADA deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do mesmo na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
- 6.11. O objeto licitatório (de origem nacional ou importada) deve apresentar no rótulo e bula todas as informações pertinentes em português do Brasil, tais como: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.12. Para os trâmites de aquisição do objeto prevalecerá os preços dos medicamentos solicitados seguirão o valor vigente na tabela CMED/ANVISA, quando do momento de seu requerimento via Ordem de Fornecimento, segundo preço de vendas ao governo, aplicando-se o percentual de desconto proposto pela licitante.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

X

HOATES



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a apresentar em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. DO REAJUSTE





**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. *Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*

12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

X

*Hoares*



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro-Alagoas, 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

K R SOARES FARMACIA

Fornecedor

KATIA REJANE SOARES

Representante legal

CPF: 045.871.404-65